



PORTARIA Nº 098/2021

Designa servidora para emitir parecer técnico em chamamento público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal de Nº 4625 de 25 de abril de 2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Maria Pereira Couto Baeta, ocupante do cargo em comissão de Controladora Interno para emitir parecer técnico nos editais de chamamento público, que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, sediadas em Carandaí, para transferência de recursos.

Art. 2º. Compete à servidora emitir parecer técnico pela administração pública em consonância com a Lei Federal nº 13019/2014, art. 35, inciso V e suas alíneas transcritas abaixo:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- da viabilidade de sua execução;
- da verificação do cronograma de desembolso;
- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- da designação do gestor da parceria;
- da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 3º. A servidora designada deverá se declarar impedida quando verificar que:

I - se for associada, cooperada, dirigente, conselheira ou empregada de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de emissão do parecer de órgão técnico da administração pública da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, a servidora impedida deverá ser imediatamente substituída por outro servidor dos quadros municipais que possua formação em Direito, Administração ou Contabilidade, a

fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de emissão do parecer de órgão técnico da administração pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto
Secretário de Administrativo

PORTARIA Nº 099/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

Período de 05.02.2021 a 06.03.2021

- Eva Rosalina Souza Silva (01.02.2020 a 01.02.2021)

Período de 15.02.2021 a 16.03.2021

- Amarildo Geraldo de Oliveira

(01.11.2019 a 01.11.2020)

- Diona D'arc da Silva (25.09.2019 a

25.09.2020)

- Lalia Alcimar da Silva e Silva

(05.04.2019 a 05.04.2020)

- Uyara Leal Alves (05.07.2019 a

05.07.2020)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto
Secretário de Administrativo

PORTARIA Nº 100/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** requerimento da servidora Ana Lúcia de Miranda Goularth, protocolado sob o número 0516, em 09.02.2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Ana Lúcia de Miranda Goularth, ocupante do cargo de Professor I por 14 (quatorze) dias, no período de 01.02.2021 a 14.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto
Secretário de Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Nº 1628 de 14 de Agosto de 2002:

Considerando o ofício de número 005/2021 encaminhado a este conselho, proveniente da Secretária Municipal de Assistência Social através do seu Secretário José Carlos Teixeira Junior, o qual solicita apreciação da proposta de reprogramação de saldos financeiros de recursos extraordinários destinados exclusivamente às ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia do COVID-19 no exercício de 2020, no valor de R\$ 28.545,00 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Considerando o ofício circular SEDESE/AGFEAS nº. 1/2021 que informa a possibilidade de reprogramação e uso dos eventuais saldos de recursos extraordinários transferidos para os Fundos Municipais de Assistência Social,



em 2020, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MG.

Considerando a ata 238 do CMAS lavrada em 04 de Fevereiro de 2021 em reunião ordinária.

Resolve:

ART. 1º- Aprovar a reprogramação de saldos financeiros de recursos extraordinários destinados exclusivamente às ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia do COVID-19 no exercício de 2020, no valor de R\$ 28.545,00 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) deve realizar o levantamento dos materiais necessários para a utilização, sendo esses somente para fins exclusivos às ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia do COVID-19.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 04 de fevereiro de 2021.

Marcelo Wagner de Oliveira
Presidente do CMAS